



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

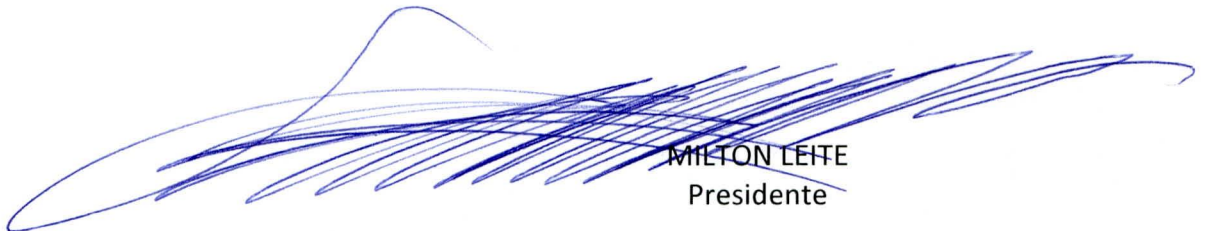
São Paulo, 20 de setembro de 2023.

Ofício SGP-23 nº 00762/2023

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 20 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 437/21, de autoria do Executivo, que institui a Semana dos Povos Indígenas, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Ricardo Nunes  
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84**  
**DO REGIMENTO INTERNO**  
**(PROJETO DE LEI Nº 437/21)**  
**(EXECUTIVO)**

Institui a Semana dos Povos Indígenas, e dá  
outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- Quarta semana do mês de abril: Semana dos Povos Indígenas, a ser comemorada na referida data, com o objetivo de promover atividades culturais e divulgar, resgatar e preservar a cultura, o idioma, a história, bem como apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à cultura dos povos indígenas, promovendo a afirmação de sua identidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de setembro de 2023.



MILTON LEITE  
Presidente